

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 Telefone/Fax: 42 5431210 / 42 5431210
RUA RUI BARBOSA, 204
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

Solicitação Nr.: 85/2019

Data: 24/06/2019

Nr. por Centro de Custo: 21

Folha: 1/1

- ☐ Execução de Serviço
☐ Execução de Obra
☐ Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

SOLICITANTE:

Centro de Custo: 5 - SEC. MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA Código da Dotação :
Órgão: 2 - PODER EXECUTIVO
Unidade: 5 - SEC MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA
Nome do Solicitante: MARIZETE KMITTA WAGNER
Local de Entrega: SECRETARIA MUN. ASSIT. SOCIAL E FAMILIA -
Destinação: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, ELETRODOMÉSTICOS E DEMAIS ITENS, PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR Identificação:

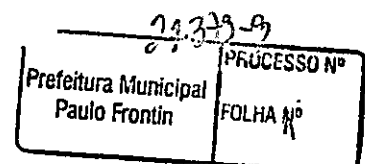
Observações:

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	1	U	APARELHO DE SOM MINI SYSTEM COMPATÍVEL COM CD, CD-R- APARELHO DE SOM MINI SYSTEM COMPATÍVEL COM CD, CD-R/ RW, MP3, BLUETOOTH, DUAL USB, PORTABLE IN, AUX IN L/ R, ANTENA FM. CONTROLE REMOTO, FUNÇÃO REPETE, MÍNIMO DE 4 EQUALIZAÇÕES, DISPLAY LCD, RÁDIO FM, PROGRAMAÇÃO DE ATÉ 20 FAIXAS DE CD, ENTRADA AUXILIAR (P2) PARA DISPOSITIVO DE ÁUDIO, ENTRADA PARA DISPOSITIVO USB, ENTRADA PARA MICROFONE, DOIS AUTOFALANTES, VOLTAGEM BIVOLT, COR PRETA OU PRATA (29046)	0,0000	0,00
2	1	U	APARELHO DE SOM PORTÁTIL RÁDIO COM CD PLAYER- APARELHO DE SOM PORTÁTIL RÁDIO COM CD PLAYER REPRODUZ CD MP3, CD-R E CD-RW; MEMÓRIA PROGRAMÁVEL PARA 60 FAIXAS; FUNÇÃO DE REPETIÇÃO DE FAIXA, DO DISCO E TOTAL; RÁDIO FM-AM ESTÉREO COM SINTONIA ANALÓGICA; ENTRADA USB HOST; ENTRADA AUXILIAR LINE- IN PARA REPRODUÇÃO DE MÚSICA VIA FONE DE OUVIDO; SAÍDA PARA FONE DE OUVIDO; ALIMENTAÇÃO 127/220 V, FUNÇÃO BLUETOOTH. (29047)	0,0000	0,00
				Preço Total:	0,00

Solicitante: MARIZETE KMITTA WAGNER:.....

Paulo Frontin, 24 de Junho de 2019.





Município de Paulo Frontin

CNPJ – 77.007.474/0001-90

Rua Rui Barbosa, 204 - Fone (42) 3543-1210/1212/1346

CEP: 84.635-000 - Paulo Frontin - Paraná

Home-page: www.paulofrontin.pr.gov.br

Memorando nº. 043/20019 Paulo Frontin, 04 de Junho de 2019.

De: Secretaria Municipal de Assistência Social e Família

Para: Departamento de Compras e Licitações

Assunto: Solicitação Abertura de Dispensa Processo de Licitação.

Prezado (a) Senhor (a):

Através do presente solicitamos a Abertura de Processo licitatório de contratação de Empresa Jurídica para Aquisição de Aparelhos de Audio, para o melhor atendimento as pessoas que frequentam a casa do Centro Dia atendidas através da Secretaria de Assistência Social e Familiar, executado pelo recurso da Deliberação 001/2017 CEDI-PR no município de Paulo Frontin Pr.

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos protestos de estima e consideração.



Marizete Wagner

Secretária Municipal de Assistência Social e Família



Município de Paulo Frontin

CNPJ – 77.007.474/0001-90

Rua Rui Barbosa, 204 - Fone (42) 3543-1210/1212/1346

CEP: 84.635-000 - Paulo Frontin - Paraná

Home-page: www.paulofrontin.pr.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de Equipamentos de áudio para utilização de trabalhos com idosos através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Família (CMASF) e Centro Dia, através da Deliberação 001/2017 CEDI-PR.

1.2.

ITEM	QTD	PRODUTO/ESPECIFICAÇÃO
01	01	Aparelho de som mini system Compatível com, no mínimo: CD CD-R/RW, MP3, Bluetooth, Dual USB, Portable In, Aux IN L/R, Antena FM. Controle remoto, função repete, mínimo de 04 equalizações, display LCD, rádio FM, programação de até 20 faixas de CD, entrada auxiliar (P2) para dispositivo de áudio, entrada para dispositivo USB, entrada para microfone, dois autofalantes, voltagem bivolt, cor preta ou prata.
02	01	Aparelho de som portátil Rádio com CD Player; Reproduz CD MP3, CD-R e CD-RW; Memória programável para 60 faixas; Função de repetição da faixa, do disco e total; Rádio FM - AM estéreo com sintonia analógica; Entrada USB Host; Entrada auxiliar LINE-IN para reprodução de música via fone de ouvido; Saída para fone de ouvido; Alimentação 127/220 v, função Bluetooth.

1.3. Para fixar o valor foi realizada pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser licitado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas dos licitantes.

1.4. Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes às solicitadas neste Termo de Referência e se referem a itens idênticos ao objeto a ser licitado.

1.5. Não se aplica o disposto nos artigos 47 e 48 da Lei Complementar n.º 123/2006 pelo motivo de que o mercado local não contempla o número mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados e capazes de cumprir as exigências estabelecidas.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Os Equipamentos de áudio serão utilizados para a melhoria dos trabalhos feitos com idosos do centro dia através da Assistência Social em nível municipal.

A aquisição dos referidos equipamentos de áudio foi apresentada através de plano de aplicação ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Paulo Frontin-PR.

Os equipamentos para a Secretaria Municipal de Assistência Social e Família Órgão Gestor serão custeados com os recursos do da Deliberação 001/2017 CEDI/PR.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O padrão de desempenho e qualidade do serviço a ser contratado permite ser definido por meio de especificações neste Termo de Referência possibilitando a concorrência entre interessados.

3.2. Os bens objeto desta licitação enquadram-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 10.520/2002, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado. A contratação objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade dos produtos/serviços a custos mais reduzidos, contribuindo para diminuição dos gastos governamentais.



Município de Paulo Frontin

CNPJ – 77.007.474/0001-90

Rua Rui Barbosa, 204 - Fone (42) 3543-1210/1212/1346

CEP: 84.635-000 - Paulo Frontin - Paraná

Home-page: www.paulofrontin.pr.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de mobiliário, eletrodomésticos e demais itens, para utilização da Secretaria Municipal de Assistência Social e Família (CMASF) – Centro Dia, aquisição feita através de dispensa de Licitação para executando se os pagamentos através da Deliberação 001/2017 CEDI-PR.

1.2.

ITEM	QTD	PRODUTO/ESPECIFICAÇÃO
01	01	Aparelho de som mini system Compatível com, no mínimo: CD CD-R/RW, MP3, Bluetooth, Dual USB, Portable In, Aux IN L/R, Antena FM. Controle remoto, função repete, mínimo de 04 equalizações, display LCD, rádio FM, programação de até 20 faixas de CD, entrada auxiliar (P2) para dispositivo de áudio, entrada para dispositivo USB, entrada para microfone, dois autôfalantes, voltagem bivolt, cor preta ou prata.
02	01	Aparelho de som portátil Rádio com CD Player; Reproduz CD MP3, CD-R e CD-RW; Memória programável para 60 faixas; Função de repetição da faixa, do disco e total; Rádio FM - AM estéreo com sintonia analógica; Entrada USB Host; Entrada auxiliar LINE-IN para reprodução de música via fone de ouvido; Saída para fone de ouvido; Alimentação 127/220 v, função Bluetooth.

1.3. Para fixar o valor foi realizada pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser licitado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas dos licitantes.

1.4. Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes às solicitadas neste Termo de Referência e se referem a itens idênticos ao objeto a ser licitado.

1.5. Não se aplica o disposto nos artigos 47 e 48 da Lei Complementar n.º 123/2006 pelo motivo de que o mercado local não contempla o número mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados e capazes de cumprir as exigências estabelecidas.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Os mobiliários, eletrodomésticos e demais itens serão utilizados para a melhoria das condições de trabalho dos trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social em nível municipal.

A aquisição dos referidos equipamentos foi apresentada através de plano de aplicação ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Paulo Frontin-PR.

Os equipamentos para a Secretaria Municipal de Assistência Social e Família Órgão Gestor serão custeados com os recursos do da Deliberação 001/2017CEDI/PR.

Os equipamentos para o Centro Dia serão custeados pela Deliberação 001/2017 CEDI/PR.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O padrão de desempenho e qualidade do serviço a ser contratado permite ser definido por meio de especificações neste Termo de Referência possibilitando a concorrência entre interessados.

3.2. Os bens objeto desta licitação enquadram-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei n.º 10.520/2002, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado. A contratação objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade dos produtos/serviços a custos mais reduzidos, contribuindo para diminuição dos gastos governamentais.



Município de Paulo Frontin

CNPJ – 77.007.474/0001-90

Rua Rui Barbosa, 204 - Fone (42) 3543-1210/1212/1346

CEP: 84.635-000 - Paulo Frontin - Paraná

Home-page: www.paulofrontin.pr.gov.br

3.3. Os serviços a serem contratados constituem-se em atividades materiais acessórias, instrumentais e complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

3.4. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4. DESCRIÇÃO E FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A empresa entregará o material conforme especificação deste termo de referência no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a homologação e adjudicação do processo licitatório;

4.2. Eventuais erros e imperfeições farão com que os materiais sejam substituídos pela empresa sem ônus para a Prefeitura.

5. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1. O Contrato terá vigência de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por mútuo acordo entre as partes, mediante Termo Aditivo, conforme o disposto na Lei nº 8.666/1993, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

5.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

5.1.2. A Administração mantenha interesse e necessidade justificados na realização do serviço;

5.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e.

5.1.5. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.

5.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

5.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo.

6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. Justifica-se a comprovação de qualificação técnica por constituir-se exigência legal para exercício da atividade e garantia mínima suficiente de que a futura contratada detém capacidade de cumprir com as obrigações contratuais demonstrando o seu repositório técnico adquirido no curso de sua atividade empresarial que, notoriamente, compreende contratos com pessoas jurídicas de direito privado ou, então, de direito público e da respectiva capacitação técnico-profissional.

6.1.1. O licitante deverá apresentar um ou mais atestado (s) de capacidade técnica, expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando as condições, a qualidade, a presteza e a agilidade dos serviços que prestou ou vem prestando, pertinentes e compatíveis com o objeto deste Edital, em características, quantidades e prazos;

6.1.2. Declaração formal e expressa, assinada pelo representante legal da proponente, de que, caso tenha o objeto da licitação homologado a seu favor disporá de infraestrutura técnica e operacional adequada, com recursos humanos qualificados, necessários e suficientes para a prestação dos serviços a serem contratados;

7. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

7.1. Para dimensionamento da proposta, a Licitante deverá atender a necessidade da demanda do Município para a obtenção dos serviços a serem contratados.

7.2. O valor a ser pago à CONTRATADA corresponderá ao número efetivo de materiais entregues.

8. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

8.1. Os serviços que forem considerados em desacordo com as especificações ou não apresentarem a qualidade exigida serão rejeitados pela Administração, cabendo à Contratada refazê-los sem qualquer ônus para o Município.

8.2. A produtividade de referência, quando cabível, ou seja, será aquela considerada aceitável para a execução do serviço, sendo expressa pelo quantitativo físico do serviço na unidade de medida adotada, levando-se em consideração, entre outras, as seguintes informações:

a - rotinas de execução dos serviços;

b - relatórios com informações dos serviços realizados no período.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº LA
---------------------------------------	-------------------------------



Município de Paulo Frontin

CNPJ – 77.007.474/0001-90

Rua Rui Barbosa, 204 - Fone (42) 3543-1210/1212/1346

CEP: 84.635-000 - Paulo Frontin - Paraná

Home-page: www.paulofrontin.pr.gov.br

9. MATERIAIS E EQUIPAMENTOS A SEREM DISPONIBILIZADOS

9.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas, utensílios pessoais e instalações necessárias em quantidades e qualidades necessárias promovendo sua substituição quando necessário.

10. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

10.1. A execução dos serviços será iniciada imediatamente após a emissão da Ordem de Serviço ou outro documento equivalente.

10.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

10.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

10.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

11. DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES

11.1. O licitante vencedor se obriga a manter sigilo e confidencialidade dos documentos a que tiver acesso.

11.2. O licitante vencedor será responsabilizado pela divulgação não autorizada ou pelo uso indevido de qualquer informação pertinente ao Município de Paulo Frontin-PR.

11.3. Caso se verifique a quebra de sigilo das informações disponibilizadas pelo Município de Paulo Frontin-PR, será aplicada ao licitante vencedor as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das demais cominações legais.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

12.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

12.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

12.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

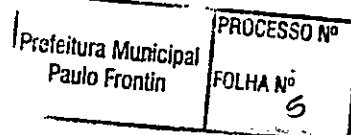
12.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, em conformidade com o art. 36, §8º da IN SLTI/MPOG N. 02/2008.

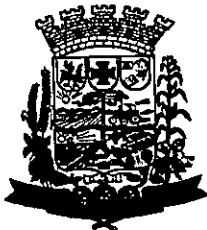
13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

13.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

13.3. Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;





Município de Paulo Frontin

CNPJ – 77.007.474/0001-90

Rua Rui Barbosa, 204 - Fone (42) 3543-1210/1212/1346

CEP: 84.635-000 - Paulo Frontin - Paraná

Home-page: www.paulofrontin.pr.gov.br

13.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

13.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

13.6. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

13.7. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

13.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

Nota explicativa: Excepcionalmente, em determinadas contratações, podem ser exigidos os atestados de antecedentes criminais ou outros que forem pertinentes apenas quando imprescindível à segurança de pessoas, bens, informações ou instalações, de forma motivada.

13.9. Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

13.10. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

13.11. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

13.12. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

13.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

13.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

13.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto.

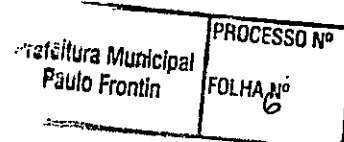
15. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

16.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

16.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.





Município de Paulo Frontin

CNPJ – 77.007.474/0001-90

Rua Rui Barbosa, 204 - Fone (42) 3543-1210/1212/1346

CEP: 84.635-000 - Paulo Frontin - Paraná

Home-page: www.paulofrontin.pr.gov.br

16.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

16.4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, quando for o caso.

16.5. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.6. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca qualidade e forma de uso.

16.7. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.8. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.9. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, aplicável no que for pertinente à contratação.

16.10. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

17.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

17.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

17.1.3. fraudar na execução do contrato;

17.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

17.1.5. cometer fraude fiscal;

17.1.6. não mantiver a proposta.

17.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

17.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

17.2.2. multa moratória de 1,0% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

17.2.3. multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

17.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

17.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

17.2.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 4
---------------------------------------	---------------------------



Município de Paulo Frontin

CNPJ – 77.007.474/0001-90

Rua Rui Barbosa, 204 - Fone (42) 3543-1210/1212/1346

CEP: 84.635-000 - Paulo Frontin - Paraná

Home-page: www.paulofrontin.pr.gov.br

17.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

17.3.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

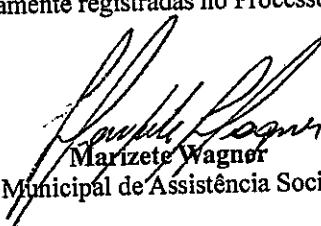
17.3.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

17.3.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

17.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

17.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

17.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Processo Administrativo.


Marizete Wagner
Secretária Municipal de Assistência Social e Família

O conteúdo do presente Termo de Referência está detalhado de tal forma que propicia à Administração o conhecimento pleno do objeto, de forma clara e precisa, permitindo aos futuros licitantes as informações necessárias à boa elaboração de sua proposta, mediante regras estabelecidas pela administração.

Analisado sob a ótica da oportunidade, conveniência e relevância para o interesse público, **APROVO** o presente Termo de Referência.

Paulo Frontin, 03 de Junho 2019.

Antonio Gilberto Gruba
Prefeito Municipal

Secretaria Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº

FOLHA Nº

8



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210/1212/1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Secretaria de assistência social e família

ITENS PARA PROCESSO COTAÇÃO

DA DELIBERAÇÃO 001/2017

1.639,99

SOM E ÁUDIO			
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR UNITÁRIO RS
01	Aparelho de som mini system Compatível com, no mínimo: CD, CD-R/RW, MP3, Bluetooth, Dual USB, Portable In, Aux IN L/R, Antena FM. Controle remoto, função repete, mínimo de 04 equalizações, display LCD, rádio FM, programação de até 20 faixas de CD, entrada auxiliar (P2) para dispositivo de áudio, entrada para dispositivo USB, entrada para microfone, dois autofalantes, voltagem bivolt, cor preta ou prata.	01	R\$ 989,49
02	Aparelho de som portátil Rádio com CD Player; Reproduz CD MP3, CD-R e CD-RW; Memória programável para 60 faixas; Função de repetição da faixa, do disco e total; Rádio FM - AM estéreo com sintonia analógica; Entrada USB Host; Entrada auxiliar LINE-IN para reprodução de música via fone de ouvido; Saída para fone de ouvido; Alimentação 127/220V, função bluetooth.	01	R\$ 649,50

VALIDADE DA PROPOSTA:

NOME DA EMPRESA: *mévis controle*

CNPJ:

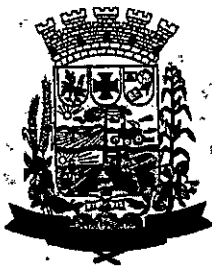
07.083.042/0002-63

ASSINATURA E CARIMBO DO RESPONSÁVEL: *Juliana* **PONTA ROLÓ MÓVEIS E ELETRO LTDA**

RUA 14 DE DEZEMBRO - S/Nº - CENTRO
CEP 84.635-000 - PAULO FRONTIN - PR

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210/1212/1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Secretaria de assistência social e família

ITENS PARA PROCESSO COTAÇÃO

DA DELIBERAÇÃO 001/2017

1.639,00

SOME AUDIO			
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR UNITÁRIO RS
01	Aparelho de som mini system Compatível com, no mínimo: CD, CD-R/RW, MP3, Bluetooth, Dual USB, Portable In, Aux IN L/R, Antena FM. Controle remoto, função repete, mínimo de 04 equalizações, display LCD, rádio FM, programação de até 20 faixas de CD, entrada auxiliar (P2) para dispositivo de áudio, entrada para dispositivo USB, entrada para microfone, dois autofalantes, voltagem bivolt, cor preta ou prata.	01	849,00
02	Aparelho de som portátil Rádio com CD Player; Reproduz CD MP3, CD-R e CD-RW; Memória programável para 60 faixas; Função de repetição da faixa, do disco e total; Rádio FM - AM estéreo com sintonia analógica; Entrada USB Host; Entrada auxiliar LINE-IN para reprodução de música via fone de ouvido; Saída para fone de ouvido; Alimentação 127/220V, função bluetooth.	01	790,00

VALIDADE DA PROPOSTA:

NOME DA EMPRESA: Comercial Kaminski Ltda

CNPJ: 73.249.195/0001-81

ASSINATURA E CARIMBO DO RESPONSÁVEL:

Oslen Raimundo Kaminski

Comercial Kaminski
CNPJ: 73.249.195/0001-81

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 10
---------------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210/1212/1346
CNPJ: 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Secretaria de assistência social e família

ITENS PARA PROCESSO COTAÇÃO

DA DELIBERAÇÃO 001/2017

1.298

SOM E ÁUDIO			
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR UNITÁRIO RS
01	Aparelho de som mini system Compatível com, no mínimo: CD, CD-R/RW, MP3, Bluetooth, Dual USB, Portable In, Aux IN L/R, Antena FM. Controle remoto, função repete, mínimo de 04 equalizações, display LCD, rádio FM, programação de até 20 faixas de CD, entrada auxiliar (P2) para dispositivo de áudio, entrada para dispositivo USB, entrada para microfone, dois autofalantes, voltagem bivolt, cor preta ou prata.	01	R\$ 899,00
02	Aparelho de som portátil Rádio com CD Player; Reproduz CD MP3, CD-R e CD-RW; Memória programável para 60 faixas; Função de repetição da faixa, do disco e total; Rádio FM - AM estéreo com sintonia analógica; Entrada USB Host; Entrada auxiliar LINE-IN para reprodução de música via fone de ouvido; Saída para fone de ouvido; Alimentação 127/220V, função bluetooth.	01	R\$ 399,00

NOME DA EMPRESA:

MAGAZINE LUIZA S/A

CNPJ:

47960950067030

ASSINATURA E CARIMBO DO RESPONSÁVEL:

47.960.950/0670-30

MAGAZINE LUIZA S/A

Rua Manoel Ribas Nº 116

Centro

CEP 84.600-000

Paulo Frontin - PR

Secretaria Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Secretaria de assistência social e família

ITENS PARA PROCESSO COTAÇÃO

DA DELIBERAÇÃO 001/2017

SOM E AUDIO			
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR UNITÁRIO R\$
01	Aparelho de som mini system Compatível com, no mínimo: CD, CD-R/RW, MP3, Bluetooth, Dual USB, Portable In, Aux IN L/R, Antena FM. Controle remoto, função repete, mínimo de 04 equalizações, display LCD, rádio FM, programação de até 20 faixas de CD, entrada auxiliar (P2) para dispositivo de áudio, entrada para dispositivo USB, entrada para microfone, dois autofalantes, voltagem bivolt, cor preta ou prata.	01	599,90
02	Aparelho de som portátil Rádio com CD Player; Reproduz CD MP3, CD-R e CD-RW; Memória programável para 60 faixas; Função de repetição da faixa, do disco e total; Rádio FM - AM estéreo com sintonia analógica; Entrada USB Host; Entrada auxiliar LINE-IN para reprodução de música via fone de ouvido; Saída para fone de ouvido; Alimentação 127/220V, função bluetooth.	01	279,90

NOME DA EMPRESA: *mercado moveis*

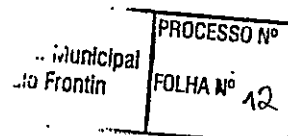
CNPJ: *77.500.049/0045-59*

ASSINATURA E CARIMBO DO RESPONSÁVEL:

7.500.049/0045-59

MERCADO MOVEIS LTDA.

Rua Profª Amália, 185 - Centro
84600-000 - União da Vitória - PR



Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
------	------------	---------------	------------	----------------	-------------	--------

Número da Coleta: 78/2019 Data: 24/06/2019

Material: 29046 - APARELHO DE SOM MINI SYSTEM COMPATÍVEL COM CD, CD-R Unid.: U

1	MERCADOMOVEIS LTDA - (13959)		1,000	599,9000	599,90	Sim	***
1	COMERCIAL KAMINSKI LTDA - ME - (6258)		1,000	849,0000	849,00	Não	
1	MAGAZINE LUIZA S/A - (13751)		1,000	899,0000	899,00	Não	
1	MOVEIS PONTAROLLO - EIRELI - (8970)		1,000	989,4900	989,49	Não	

Material: 29047 - APARELHO DE SOM PORTÁTIL RÁDIO COM CD PLAYER Unid.: U

2	MERCADOMOVEIS LTDA - (13959)		1,000	279,9000	279,90	Sim	***
2	MAGAZINE LUIZA S/A - (13751)		1,000	399,0000	399,00	Não	
2	MOVEIS PONTAROLLO - EIRELI - (8970)		1,000	649,5000	649,50	Não	
2	COMERCIAL KAMINSKI LTDA - ME - (6258)		1,000	790,0000	790,00	Não	
Total da Coleta:					879,80		

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

Convidados:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	1,000	U	APARELHO DE SOM MINI SYSTEM COMPATÍVEL COM CD, CD-R	834,3500	834,35
2	1,000	U	APARELHO DE SOM PORTÁTIL RÁDIO COM CD PLAYER	529,6000	529,60
Total Geral ----->				1.363,9500	1.363,95

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº 111 FOLHA Nº
---------------------------------------	--------------------------------

Paulo Frontin, 24 de Junho de 2019.

Responsável pelo Setor Compras

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Folha: 2/2

CNPJ: 77.007.474/0001-90
RUA RUI BARBOSA, 204
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

Paulo Frontin, 24 de Junho de 2019.

Responsável pelo Setor Compras

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Prefeito Municipal, ANTONIO GILBERTO GRUBA, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do Processo Administrativo de Licitação Nº 91/2019, na modalidade de Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços.

Paulo Frontin, 24 de Junho de 2019.

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 73.249.195/0001-81**Razão Social:** JAMES RAINERIO KAMINSKI**Endereço:** RUA FRANCISCO SCARAMELLA / 203 / CENTRO PAULO FRONTIN - PR

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/06/2019 a 01/07/2019**Certificação Número:** 2019060200510899218030

Informação obtida em 06/06/2019 15:45:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Prefeitura Municipal
Paulo FrontinPROCESSO Nº
16
FOLHA Nº



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COMERCIAL KAMINSKI LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 73.249.195/0001-81

Certidão nº: 173710749/2019

Expedição: 06/06/2019, às 15:48:30

Validade: 02/12/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COMERCIAL KAMINSKI LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **73.249.195/0001-81**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 020039875-35

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **73.249.195/0001-81**
Nome: **COMERCIAL KAMINSKI LTDA ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 04/10/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 73.249.195/0001-81 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 20/08/1993
NOME EMPRESARIAL COMERCIAL KAMINSKI LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) KAMIX			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R FRANCISCO SCARAMELLA		NÚMERO 203	COMPLEMENTO
CEP 84.635-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PAULO FRONTIN	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/08/2001	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 06/06/2019 às 15:55:40 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 19
---------------------------------------	-------------------------------



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: COMERCIAL KAMINSKI LTDA
CNPJ: 73.249.195/0001-81

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

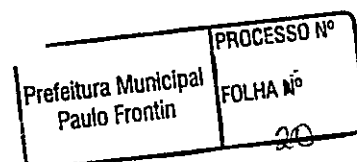
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:50:29 do dia 06/06/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/12/2019.

Código de controle da certidão: **2F0A.D7BF.B820.7BE2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Paulo Frontin
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
SECRETARIA DE FINANÇAS

Data: 06/06/2019 15h56min

Número	Validade
216	06/07/2019

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

COMERCIAL KAMINSKI LTDA CNPJ: 73249195000181

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Contribuinte: COMERCIAL KAMINSKI LTDA

Endereço: Rua FRANCISCO SCARAMELLA, 203 - Bairro CENTRO - CEP 84.635-000

Código de Controle

CWBOLI6AK20NPAL1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Paulo Frontin (PR), 06 de Junho de 2019

Rui Barbosa, 204 - Centro
Paulo Frontin (PR) - CEP: 84835000 - Fone: 4235431210

Secretaria Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº

FOLHA Nº 1



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 58/2019

JUSTIFICATIVA

1. OBJETO:

AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AUDIO PARA O MELHOR ATENDIMENTO AS PESSOAS QUE FREQUENTAM A CASA DO CENTRO DIA ATENDIDAS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	1,00	U	APARELHO DE SOM MINI SYSTEM COMPATÍVEL COM CD, CD-R-APARELHO DE SOM MINI SYSTEM COMPATÍVEL COM CD, CD-R/RW, MP3, BLUETOOTH, DUAL USB, PORTABLE IN, AUX IN L/R, ANTENA FM. CONTROLE REMOTO, FUNÇÃO REPETE, MÍNIMO DE 4 EQUALIZAÇÕES, DISPLAY LCD, RÁDIO FM, PROGRAMAÇÃO DE ATÉ 20 FAIXAS DE CD, ENTRADA AUXILIAR (P2) PARA DISPOSITIVO DE ÁUDIO, ENTRADA PARA DISPOSITIVO USB, ENTRADA PARA MICROFONE, DOIS AUTOFALANTES, VOLTAGEM BIVOLT, COR PRETA OU PRATA		849,00	849,00
2	1,00	U	APARELHO DE SOM PORTÁTIL RÁDIO COM CD PLAYER-APARELHO DE SOM PORTÁTIL RÁDIO COM CD PLAYER REPRODUZ CD MP3, CD-R E CD-RW; MEMÓRIA PROGRAMÁVEL PARA 60 FAIXAS; FUNÇÃO DE REPETIÇÃO DE FAIXA, DO DISCO E TOTAL; RÁDIO FM-AM ESTÉREO COM SINTONIA ANALÓGICA; ENTRADA USB HOST; ENTRADA AUXILIAR LINE-IN PARA REPRODUÇÃO DE MÚSICA VIA FONE DE OUVIDO; SAÍDA PARA FONE DE OUVIDO; ALIMENTAÇÃO 127/220 V, FUNÇÃO BLUETOOTH.		790,00	790,00
Total						1.639,00

2. FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

3. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AUDIO PARA O MELHOR ATENDIMENTO AS PESSOAS QUE FREQUENTAM A CASA DO CENTRO DIA ATENDIDAS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PRA ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.

No caso do Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.

A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

4. RAZÃO DA ESCOLHA:

A contratação recaiu à empresa COMERCIAL KAMINSKI LTDA , inscrita no CNPJ/MF sob o nº73.249.195/0001-81 , que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 78/2019 , foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

5. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas. Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes às solicitadas e se referem a itens idênticos ao objeto a ser contratado.

O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global de R\$ 1.639,00 (MIL SEISCENTOS E TRINTA E NOVE REAIS) estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.077.3390.39	1000	49/2019	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO - Sec Mun de

7. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

A Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Decreto nº. 54/2018, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a ratificação pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin, 16 de julho de 2019


ANGÉLICA CRISTINA COBOS
Presidente


RAFAELLA CARUS GODOY
Membro


IRCÉLIO CARLOTTO
Membro



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Parecer Jurídico: nº. 138/2019

Procedimento de Dispensa de Licitação nº. 58/2019

Fundamento Legal: art. 24, inciso II da Lei 8.666/93

Origem: Departamento Compras

Interessado(s): Antonio Gilberto Gruba

Sra. Marizete Aparecida Kmita Wagner

Em atenção ao pedido de parecer jurídico pelo Departamento de Compras, dirigida a este advogado municipal, sobre o procedimento de **Dispensa de Licitação**, fundamentado no **art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93** venho informar o que segue:

1. Introdução:

1.1. Trata-se de parecer jurídico obrigatório, cujo “dictamen” não é vinculativo, visando analisar o procedimento de dispensa de licitação e a minuta do contrato, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, tendo como objeto a “Aquisição de mobiliário, eletrodomésticos e demais itens, para utilização da Secretaria Municipal de Assistência Social e Família (CMASF) - Centro Dia, aquisição feita através Dispensa de Licitação para executando se os pagamentos através da Deliberação 001/2017 CEDI-PR”, conforme documentos técnicos que instruem o presente processo.

1.2. Convém anotar, que este advogado não detém os conhecimentos fáticos e técnicos para aferir a quantidade e qualidade, conveniência e oportunidade do objeto a ser licitado, portanto a análise aqui empreendida limitar-se-á aos aspectos jurídicos da contratação pretendida.

2. Formalidades:

2.1. Ocorreu a regular abertura de processo administrativo sob o nº. 91/2019, que foi devidamente autuado tendo obtido a **Modalidade de Dispensa de Licitação nº. 58/2019**, protocolado e numerado (art. 3º, III, da Lei nº 10.520/02, art. 38, *caput*, da Lei nº 8.666/93), conforme fls. 01 a 24 do processo.

2.2. Nos autos consta a solicitação do objeto, elaborado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Família de Paulo Frontin, Paraná, de acordo com acórdão 254/2004-Segunda Câmara TCU, conforme fl. 01 a 08 dos autos do processo.

2.3. Nos autos consta a justificativa da necessidade da contratação direta pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Família de Paulo Frontin, Paraná, (art. 26, *caput*, da Lei 8.666/93 c.c. o art. 2º, *caput*, Parágrafo Único, inciso VII, da Lei 9.784/1999), com vistas à **aquisição**



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

de mobiliário, eletrodomésticos e demais itens, para utilização da Secretaria Municipal de Assistência Social e Família de Paulo Frontin, Paramá.

2.4. A justificativa caracteriza a situação de dispensa prevista no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, e ainda o art. 26, Parágrafo Único, da Lei 8.666/93, com os elementos a sua configuração (art. 26, caput, Parágrafo Único incisos II e III da Lei 8.666/93), conforme fl. 23 dos autos.

2.5. Nos autos consta documento contendo as especificações e a quantidade estimada do objeto, observando as demais diretrizes do art. 15, da Lei 8.666/93, conforme fl. 01 dos autos.

2.6. Nos autos consta pesquisa de preços praticadas pelo mercado do ramo objeto da contratação (art. 15, inciso III, da Lei 8.666/93), conforme fl. 09 a 12 dos autos.

2.7. Existe justificativa quanto a aceitação do preço ofertado pela futura contratada (parágrafo único, inciso III, art. 26 da Lei 8.666/93, conforme fl. 23 e 24 dos autos.

2.8. Foram indicadas as razões de escolha do adquirente do bem, do executante da obra, do prestador do serviço ou fornecedor do bem (parágrafo único, II, do art. 26, da Lei 8.666/93, conforme fl. 24 dos autos.

2.9. Nos autos consta previsão de recursos orçamentários, com a indicação das respectivas rubricas (art. 7º, § 2º, inciso III, art. 14 e art. 38 caput da Lei 8.666/93), com indicação de saldo suficiente para fazer jus a despesa, conforme fl. 22 dos autos.

2.10. Não consta minuta contrato (art. 38 da Lei nº 8.666/93).

2.11. Assim entendido, desde que observado os itens anteriores, o presente procedimento encontra-se formalmente regular.

3. Contratação Direta: art. 24, inciso II:

3.1. Pretende a Administração Pública dispensar a licitação, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei de Licitações, ou seja, a ausência da contratação acarretaria um prejuízo ao bem público, narrando, em sua justificativa que necessita dos serviços e que o custo de uma licitação é inviável.

3.2. A ausência de licitação, decorre em hipóteses, que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.

3.3. No caso o art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 faculta a realização de um procedimento licitatório quando o custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

3.4. Deste modo, podemos presumir que a aquisição do bem objeto deste contrato pretende se dar por meio de Dispensa de Licitação, haja visto que o valor estimado do certame se encontra abaixo daquele que é apontado no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, ou seja até R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).

3.5. É importante ressaltar que a norma não autoriza que o fracionamento das contratações acarrete a dispensa de licitação. Frisa-se que a lei não veda genericamente o fracionamento das contratações, mas apenas a utilização do fracionamento com o intuito de dispensar a licitação. Em casos de contratação homogêneas, com objetos similares, deve ser levado em consideração o valor global dessas contratações.

3.6. Deve a autoridade responsável pela aquisição por dispensa de licitação, **certificar** nas contratações de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

3.7. Portanto, se o valor da contratação estiver contido nos limites legais, pode o Administrador proceder à dispensa do procedimento licitatório, se considerá-la conveniente e oportuna.

3.8. Assim entendo que a dispensa de licitação, justifica-se, pois assim incidirá a disposição prevista no art. 24, inciso II, da Lei 9.666/93, **devendo, contudo, certificar que não está ocorrendo fracionamento da contratação.**

4. Razão da Escolha do Fornecedor.

4.1. O art. 26, Parágrafo único, exige que os processos sejam formalizados com os elementos requeridos pelos incisos I a IV, no que couber, onde deverá aferir a razão da escolha do fornecedor e justificativa de preço.

4.2. Quanto à escolha do fornecedor, justificou o Secretária e a Comissão que a contratação recaiu à empresa que menor preço ofertou, conforme cotação 78/2019.

4.3. Assim, quer nos parece, salvo melhor juízo, que ficou demonstrado a escolha do fornecedor haja vista tratar-se de contratação da empresa que ofereceu melhores condições de suprir as demandas administrativas, *não cabendo a PRESENTE análise ingressar no mérito do ato, restringindo ao controle de legalidade.*

5. Justificativa do Preço:

5.1. Para cumprimento do segundo requisito, isto é, quanto à justificativa de preço, justificou que

3/6



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

5 - DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.

Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes às solicitadas e se referem a itens idênticos ao objeto contratado.

O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo a melhor classificada propõe -se a fornecer o objeto pelo valor de R\$ 1.639,00, estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todas os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

5.2. Observo que consta no processo de contratação direta, por meio de licitação com base no art. 24, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93, pesquisa de preços de mercado, no número mínimo de três cotações válidas, elaborados junto a contratações realizadas por outros municípios, sem a identificação do servidor responsável pela consulta, conforme iterativa jurisprudência do Tribunal Contas da União¹.

¹ Denúncia formulada ao TCU indicou irregularidades na realização de coleta de preços, no âmbito da Companhia Docas do Espírito Santo – Codesa, para a contratação direta de serviços de diagramação e editoração do balanço de 2003 da empresa, para fins de publicação no Diário Oficial e em sítio da internet. A primeira das irregularidades seria a existência de vícios na condução, autorização e homologação de pesquisa de preços nos exercícios de 2004 e 2008. A esse respeito, a unidade técnica expôs que “Essa Corte de Contas vem defendendo, de forma reiterada, que a consulta de preços junto ao mercado, nos casos de dispensa de licitação, deve contemplar, ao menos, três propostas válidas...”. O relator, acolhendo a manifestação da unidade técnica, votou pela procedência da denúncia e expedição de determinação à Codesa no sentido de que, “faça constar dos processos de contratação direta, inclusive por meio de licitação com base no art. 24, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93, pesquisa de preços de mercado, no número mínimo de três cotações válidas, elaborados por empresas do ramo, com identificação do servidor responsável pela consulta, conforme iterativa jurisprudência deste Tribunal”. O Plenário, por unanimidade, acompanhou o voto do relator. Precedentes citados: Acórdãos nº 1.545/2003-1ª Câmara – Relação nº 49/2003; nº 222/2004-1ª Câmara e nº 2.975/2004-1ª Câmara. Acórdão n.º 1782/2010-Plenário, TC-003.971/2009-9, rel. Min. Raimundo Carreiro, 21.07.2010.

- Assunto: DISPENSA DE LICITAÇÃO. DOU de 22.10.2010, S. 1, p. 140. Ementa: alerta à Escola Agrotécnica Federal de Catu-BA quanto a não realização, numa contratação por dispensa de licitação, de ampla pesquisa prévia de preços no mercado e na administração pública, em afronta aos arts. 15, inc. V; 40, § 2º, inc. II; e 43, inc. IV, da Lei nº 8.666/1993, bem como aos Acórdãos de nºs 1.330/2008-P, 4.953/2009-1ª C, 3.516/2007-1ª C e 1.382/2009-P, uma vez que, das três empresas que cotaram preços para o referido processo de dispensa, duas pertenciam a um mesmo proprietário (item 1.5.7, TC-015.715/2007-5, Acórdão nº 5.960/2010-2ª Câmara).

- Assuntos: DISPENSA DE LICITAÇÃO, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO e LICITAÇÕES. DOU de 19.04.2011, S. 1, p. 125. Ementa: alerta a Furnas Centrais Elétricas S.A. no sentido de que, nos procedimentos licitatórios e nas situações em que ocorra dispensa ou inexigibilidade de licitação, seja promovida pesquisa e/ou levantamento de preços entre as diversas empresas do ramo, registrando-a nos autos dos processos, cumprindo o estipulado no art. 26, parágrafo único, inc. III da Lei nº 8.666/1993 (item 1.5.1, TC-020.180/2010-1, Acórdão nº 2.183/2011-1ª Câmara).



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

5.3. Assim para fixar o valor foi justificado o preço, não havendo manifesto indício de incompatibilidade do custo do objeto a ser contratado com o preço praticado no mercado.

5.4. Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes às solicitadas junto aos Órgãos Públicos, e se referem a itens idênticos ao objeto a ser contratado.

6. Disposições de Procedimento

6.1. Não pode ser deslembado, ainda, que nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666, de 1993, os casos de dispensa de licitação devem ser, necessariamente, justificados e comunicados dentro de três dias à autoridade superior, para ratificação e publicação na Imprensa Oficial, no prazo de cinco dias, como condição para eficácia (art. 61, §1º, LL) dos atos.

6.2. A ratificação descrita acima, pela autoridade superior não se aplica quando a finalidade da ratificação já produziu seus efeitos – tomou conhecimento e concordou com os termos da contratação – exatamente quando a própria autoridade superior - Chefe do Executivo Municipal - realiza o ato de contratação direta.

6.3. A configuração de contratação direta (sem licitação), não autoriza o não preenchimento dos requisitos de habilitação e contratação, (ressalvadas algumas hipóteses excepcionais). Assim se a proponente não atender os requisitos de habilitação é vedado a contratação direta, conforme consolidado posicionamento do Tribunal de Contas da União².

6.4. Deve-se ater a Unidade Técnica, a exigência prevista no art. 31, inciso II, da Lei de Licitações, uma vez que seguindo o posicionamento jurisprudencial dominante exige-se para qualquer habilitação em licitação, sobre a qualificação econômico financeira (art. 27, inciso III, da LL), limitada à certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica³.

6.5. Algumas folhas não vieram com a assinatura das pessoas ali indicadas, dessa forma necessário se impõe que seja colhida a assinatura, com vista a não caracterizar vícios impeditivos da homologação do certame licitatório.

7. Da minuta do contrato:

O contrato envolve valor ínfimo não existe obrigações futuras e considerando que a obrigação é de pronta entrega, entendo com fundamento no art. 62, § 4º da Lei 8.666/93,

²“Os processos de dispensa de licitação devem conter documentos que indiquem a prévia pesquisa de preço de mercado, em relação ao objeto a ser contratado/adquirido, e a habilitação do respectivo fornecedor/prestador de serviços” (Acórdão nº. 2.986/2006, 1ª C. Rel. Min. Augusto Nardes);

³ REsp. nº. 351.512/SP, 2ª T. rel. Min. Humberto Martins, j. em 13.02.2007, DJ de 27.02.2007;



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

desnecessário o contrato. Recomendo, contudo, que no momento do recebimento seja verificado o cumprimento de obrigações do termo de referência pela secretária requisitante.

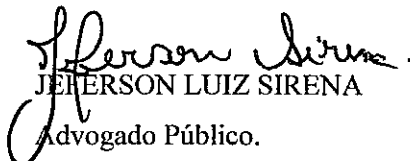
8. Conclusão

8.1. Ante o exposto, analisado os aspectos jurídicos formais, obedecida a legislação aplicável a modalidade escolhida, desde que atenda todas as recomendações no corpo deste parecer, entendo que se encontra o presente processo em condições de ser autorizado, se assim a autoridade superior entender conveniente ao interesse público.

É o parecer.

A Superior Consideração.

Paulo Frontin, 17 de julho de 2019.


JEFFERSON LUIZ SIRENA
Advogado Público.
OAB/PR 61.919.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

PARECER CONTÁBIL 104/2019 - PREFEITURA

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- ☒ - HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
[] - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
[] - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO:

Nº Solicitação: 085/2019

Nº Processo: 091/2019

Objeto Solicitado: Aquisição de mobiliário, eletrodomésticos e demais itens para utilização da Secretaria Municipal de Assistência Social e Família;

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Cód. Reduzido	Fonte	Uni Orç	Proj/Ativ	Despesa	Saldo Dotação	Valor Solicitado
201910	935	0205	2074	4.4.90.52	R\$ 12.933,70	R\$ 1.363,95
Valor Total sendo solicitado →						R\$ 1.363,95

Paulo Frontin, 15 de julho de 2019.

Douglas Ingeczak

CRC/PR 069.495

Contador Prefeitura de Paulo Frontin.

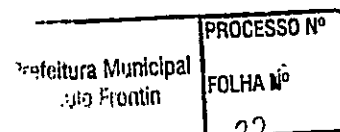
DOUGLAS INGECAZAK BORGES

Contador

Departamento de Licitações
Município de Paulo Frontin - PR

Recebido em: 15/07/19

Assinatura: [assinatura]



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº58/2019

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 58/2019
HOMOLOGAÇÃO: 23/07/2019
CONTRATADO: COMERCIAL KAMINSKI LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO
FRONTIN-PR
OBJETO AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AUDIO PARA O
MELHOR ATENDIMENTO AS PESSOAS QUE FREQUENTAM A
CASA DO CENTRO DIA ATENDIDAS ATRAVÉS DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO
MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR
VALOR DA DESPESA: R\$ 1.639,00 (MIL SEISCENTOS E TRINTA
E NOVE REAIS) FUNDAMENTO: artigo 24, II da Lei nº 8.666/93.

DATA: 23/07/2019

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:DFB3BC94

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 25/07/2019. Edição 1806
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 58/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 58/2019**JUSTIFICATIVA****1. OBJETO:**

AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE ÁUDIO PARA O MELHOR ATENDIMENTO AS PESSOAS QUE FREQUENTAM A CASA DO CENTRO DIA ATENDIDAS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	1,00	U	APARELHO DE SOM MINI SYSTEM COMPATÍVEL COM CD, CD-R, APARELHO DE SOM MINI SYSTEM COMPATÍVEL COM CD, CD-R/RW, MP3, BLUETOOTH, DUAL USB, PORTABLE IN, AUX IN L/R, ANTENA FM, CONTROLE REMOTO, FUNÇÃO REPETE, MÍNIMO DE 4 EQUALIZAÇÕES, DISPLAY LCD, RÁDIO FM, PROGRAMAÇÃO DE ATÉ 20 FAIXAS DE CD, ENTRADA AUXILIAR (P2) PARA DISPOSITIVO DE ÁUDIO, ENTRADA PARA DISPOSITIVO USB, ENTRADA PARA MICROFONE, DOIS AUTOFALANTES, VOLTAGEM BIVOLT, COR PRETA OU PRATA		849,00	849,00
2	1,00	U	APARELHO DE SOM PORTÁTIL RÁDIO COM CD PLAYER-APARELHO DE SOM PORTÁTIL RÁDIO COM CD PLAYER REPRODUZ CD MP3, CD-R E CD-RW; MEMÓRIA PROGRAMÁVEL PARA 60 FAIXAS; FUNÇÃO DE REPETIÇÃO DE FAIXA, DO DISCO E TOTAL; RÁDIO FM-AM ESTÉREO COM SINTONIA ANALÓGICA; ENTRADA USB HOST; ENTRADA AUXILIAR LINE-IN PARA REPRODUÇÃO DE MÚSICA VIA FONE DE OUVIDO; SAÍDA PARA FONE DE OUVIDO; ALIMENTAÇÃO 127/220 V, FUNÇÃO BLUETOOTH.		790,00	790,00
Total						1.639,00

2. FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

3. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE ÁUDIO PARA O MELHOR ATENDIMENTO AS PESSOAS QUE FREQUENTAM A CASA DO CENTRO DIA ATENDIDAS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais. No caso do Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.

A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

4. RAZÃO DA ESCOLHA:

A contratação recaiu à empresa COMERCIAL KAMINSKI LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 73.249.195/0001-81, que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 78/2019, foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

5. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.

Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes às solicitadas e se referem a itens idênticos ao objeto a ser contratado.

O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global de R\$ 1.639,00 (MIL SEISCENTOS E TRINTA E NOVE REAIS) estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.077.3390.39	1000	49/2019	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO - Sec Mun de

7. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

25/07/2019

Prefeitura Municipal de Paulo Frontin

A Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Decreto nº. 54/2018, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a ratificação pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin, 16 de julho de 2019

ANGÉLICA CRISTINA COBOS

Presidente

RAFAELLA CARUS GODOY

Membro

IRCÉLIO CARLOTTO

Membro

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:64DE8625

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 25/07/2019. Edição 1806
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO FINAL-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº58/2019

DESPACHO FINAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 58/2019

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do Parecer Jurídico nº 138/2019, expedido pelo Advogado Público, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Paulo Frontin, 23 de julho de 2019.

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal

Fornecedor.....: COMERCIAL KAMINSKI LTDA
Endereço.....: Rua Francisco Scaramella
Cidade.....: Paulo Frontin-PR
CNPJ.....: 73.249.195/0001-81
Valor da Despesa.....: R\$ 1.639,00 (MIL SEISCENTOS E TRINTA E NOVE REAIS)

Pagamento.....: Até o 15º dia útil do mês subsequente.

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:C1EC6444

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 25/07/2019. Edição 1806
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>